

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE	MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO/GO
---------------------------------	--------------------------------------

01 - OBJETO:

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

02 - MOTIVAÇÃO:

A Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos reconhece a importância crítica da manutenção e melhoria contínua da infraestrutura elétrica em suas instalações. Neste contexto, a contratação de serviços técnicos especializados em eletricitista se apresenta como uma necessidade premente para garantir a segurança, eficiência e funcionamento adequado de sistemas elétricos essenciais para o desempenho de atividades cotidianas.

A infraestrutura elétrica abrange uma variedade de sistemas e equipamentos complexos que demandam conhecimentos especializados para diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva.

A preservação da integridade física dos colaboradores, usuários e a proteção do patrimônio público são prioridades incontestáveis. A contratação de eletricitistas especializados assegura a conformidade com normas de segurança elétrica, minimizando riscos de acidentes e danos materiais.

Profissionais especializados podem implementar práticas e tecnologias modernas para otimizar o consumo de energia, promovendo eficiência energética e redução de custos operacionais a longo prazo.

A contratação permitirá a execução de manutenções preventivas e corretivas regulares, evitando falhas inesperadas e reduzindo o tempo de inatividade dos sistemas.

A presença de eletricitas especializados proporcionará uma resposta rápida e eficiente a situações de emergência, minimizando potenciais danos e impactos nas atividades da Secretaria.

A contratação de serviços especializados evita custos relacionados a treinamento, equipamentos e encargos trabalhistas, tornando-se uma opção mais econômica.

Ao externalizar os serviços elétricos, a Secretaria pode concentrar seus recursos internos em atividades estratégicas e prioritárias, aumentando a eficiência geral da gestão.

A contratação será realizada em conformidade com a legislação vigente, através de processo licitatório transparente, garantindo a seleção do prestador de serviços mais qualificado e apropriado para atender às demandas específicas da Secretaria.

Diante do exposto, a contratação de serviços técnicos especializados em eletricitas se revela como uma medida essencial para assegurar a confiabilidade e o bom funcionamento da infraestrutura elétrica da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, contribuindo para a consecução de seus objetivos institucionais.

03 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

IT	QT	UN	OBJETO/DESCRIÇÃO
01	590	HS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA DE ELETRICISTA. OS SERVIÇOS COMPREENDEM AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO EM GERAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INSPEÇÕES DE INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESPAÇOS PÚBLICOS EM GERAL; INSTALAR, FAZER MANUTENÇÃO E REPARAR FIAÇÃO ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS; REALIZAR MANUTENÇÃO E REPAROS,

			ACOMPANHANDO AS SOLICITAÇÕES DO SETOR DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; EXECUTAR MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, A FIM DE MANTER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, PAINÉIS, REDE ELÉTRICA, APARELHOS E INSTALAÇÕES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ATENDENDO AOS PADRÕES DE TEMPO E QUALIDADE REQUERIDOS; MONTAR E REPARAR INSTALAÇÕES DE BAIXA TENSÃO, EM PRÉDIOS PÚBLICOS OU OUTROS LOCAIS, GUIANDO-SE POR ESQUEMAS E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO FERRAMENTAS MANUAIS COMUNS E ESPECIAIS PARA POSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DAS MESMAS; INSTALAR E REPARA CONDUTORES, ACESSÓRIOS E PEQUENOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, TAIS COMO VENTILADORES, FOGÕES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, CAIXA DE FUSÍVEIS, PONTOS DE LUZ, TOMADAS, INTERRUPTORES, EXAUSTORES, LUSTRES, BEM COMO FIXAR DISPOSITIVOS ISOLADORES; EXECUTAR INSTALAÇÕES EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS À FUNÇÃO. AS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS UTILIZADA E DESLOCAMENTO NOS SERVIÇOS PRESTADOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. OS SERVIÇOS SERÃO FISCALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, MENSURANDO QUANTAS HORAS PARA CADA REPARO.
--	--	--	---

04 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços deverão ser realizados presencialmente na sede do Município de Novo Planalto, juntamente com o acompanhamento do responsável pela Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras;

4.2. A empresa contratada deverá obedecer aos horários mínimos de expediente para a execução dos serviços, sendo das 07:30h às 11:30h e de 13:30h as 17:30h, de segunda -feira a sexta-feira, observando o determinado pela administração municipal, além de atender as demandas em horários de finais de semana, sendo aos sábados e domingos, quando houver necessidades e for solicitado pela administração;

4.3. A execução de serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 12 (doze) horas após a ordem de serviços emitida e assinada pelo responsável do departamento de compras do Município de Novo Planalto/Go, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal;

4.4. Os serviços deverão ser de alta qualidade, conforme descrição informada no detalhamento do objeto, caso haja qualquer situação na prestação dos serviços que não se adequem ao estipulado pela administração, a empresa vencedora deverá reparar ou refazer no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação;

4.5. A empresa contratada ficará responsável pelas despesas de transporte/frete, impostos e demais despesas para realizar a execução dos serviços.

05 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. A parte contratada deverá manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificações exigidas, conforme solicitação.

5.2. A execução dos serviços terá a duração a partir da data da contratação, se encerrando até a data de 31 de dezembro de 2024, com execuções e locais conforme especificações técnicas descritas.

06 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE:

6.1 - Ficam os seguintes colaboradores responsáveis pela avaliação e recebimento definitivo dos serviços prestados:

Camila Quixabeira – Secretária Municipal de Administração – tel: 62- 3374-6258.

07 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, e, mediante a entrada da fatura no protocolo, previamente atestada, conferida, aprovada e protocolada junto à administração municipal e devidamente

acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

7.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras, ou apresentem descrição de produtos em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta do contratado.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante da Administração, especialmente designado para acompanhar os serviços, objeto desta contratação, podendo, no entanto, a Administração inspecionar a qualidade do produto e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto contratado;

8.3. Fornecer todas as informações necessárias para a prestação dos serviços por parte da contratada;

8.4. Solicitar qualquer informação, alteração, ou demais necessidades, com antecedência mediante a necessidade da administração.

8.5. Permitir ao contratado o acesso ao local de prestação dos serviços, colaborando para as operações e observadas as normas de segurança;

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprimento dos requisitos de habilitação do referido contrato;

9.2. Apresentar Notas Fiscais de forma correta e valores correspondentes apresentados nas requisições.

9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;

9.4. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de

dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

9.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.7. Trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

As empresas participantes deste procedimento de contratação, após a verificação do menor valor apresentado e que atenda as características descritas neste termo de referência, deverão apresentar a documentação a seguir, quando solicitado:

10.1 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

10.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da Federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

10.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

10.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

10.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.6. Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

11 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. O julgamento obedecerá ao critério MENOR VALOR GLOBAL, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste termo e as Legislações pertinentes.

12 - SANÇÕES:

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

a) Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificação e após aceitação pela Administração Municipal.

13 - CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. O Município de Novo Planalto, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contratação, se os serviços/produtos estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparado na lei federal 14.133/21;

13.2. As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Novo Planalto, no endereço: www.novoplanalto.go.gov.br/ ou através do telefone: 62 3374-6258 e/ou email: compras@novoplanalto.go.gov.br, além disso, o procedimento se encontra disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (local oficial para a divulgação das contratações públicas) através do sítio oficial

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas do processo de contratação.

Novo Planalto, 16 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ROBERTO RIBEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS
PÚBLICOS.

RUA GERALDO VALENTE DE ANDRADE, QD. 48, LT. 89 - NOVO PLANALTO/GO - CEP: 76580-000
administracao@novoplanalto.go.gov.br

(62) 3374-6258

